



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

RELATÓRIO MENSAL

***CONTROLE INTERNO
OUTUBRO/2024***

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

24



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

REFERENTE: Informações do Mês de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal, Antônio Mario Damasceno.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento a Resolução nº 1.120/2005 do TCM/BA, a Coordenação do Controle Interno, desse Município fez o exame das contas com levantamento nos dados orçamentários, financeiros e patrimoniais do Sistema Contábil, confrontando toda a documentação, conferindo os cálculos e efetuando exames nos processos de despesas, nos documentos de receitas, controles com material permanente, exame no material de consumo, processos licitatórios, respectivos contratos, acompanhamento e controle de gastos com diárias e despesas com veículos, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos governamentais, da eficiência dos procedimentos da gestão financeira, administrativa, patrimonial, de pessoal, da avaliação das ações, com base no exame da execução do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal.

Nesse sentido, a Coordenação do Sistema de Controle Interno, na forma proposta pela mencionada Resolução 1.120/05 do TCM/BA, passa a relatar a avaliação da Prestação de Contas do mês de **OUTUBRO 2024**, constatando que foram analisadas as ações e dos controles praticados, certificando a observância quanto às normas, legislação e o reflexo dessas operações no âmbito da administração da Prefeitura estando dessa forma à prestação de contas apta a ser encaminhada a Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, para sua análise. Os resultados do referido relatório, visam oferecer condições para uma visão da situação econômico financeira da Prefeitura Municipal de Itacaré que, de modo geral, reflete toda a ação administrativa do Governo Municipal.

DA DOCUMENTAÇÃO

- Constatou-se que a documentação apresentada está devidamente ordenada, e se encontra em condições de ser examinada pela 4ª Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

- Observou-se que **foi estimada a Receita e fixada a Despesa na Lei Orçamentária nº. 457 de 15 de dezembro de 2023 para o Município**, incluindo as entidades da administração descentralizada (Prefeitura e Câmara), **com o valor de R\$ 167.597.233,75 (Cento e Sessenta e Sete milhões e Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e cinco Centavos).**
- Constatei que o valor previsto na LOA para o **Orçamento Fiscal em R\$ 130.597.233,75 (Cento e Trinta milhões Quinhentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)** e o **Orçamento da Seguridade Social em R\$ 36.999.841,98.**
- Constatou-se que o **valor fixado para a despesa da Unidade Câmara Municipal é R\$ 5.477.229,74 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro centavos).**
- Constatou-se que **foi publicada a programação financeira**, contendo o desdobramento das receitas e o cronograma da execução mensal de desembolso, conforme art. 8º da L.C. 101/00, e demonstrados as metas bimestrais de arrecadação, na forma do art. 13 da L.C. 101/00 e comprovada a sua publicação, **no Diário Oficial do Município se encontra no site: www.itacare.ba.io.org.br**, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA PUBLICIDADE

- Constatou-se que existe devidamente aprovada pela Câmara Municipal a Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária – LDO, **para o Exercício de 2024 conforme Lei nº 438/2023**, a qual foi publicada no Diário Oficial, Ano, Edição nº 4108, **na data de 04/07/2023 e se encontra no site: www.itacare.ba.io.org.br**, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Ao analisar a LDO, Constatou-se que existe o Anexo de Metas Fiscais e que contempla as determinações no Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 101/00 – LRF, bem como, o Anexo de Riscos Fiscais



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

contemplando dessa forma a determinações contida no Art. 4º, §
3º da citada LRF.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA PUBLICIDADE

• Constatou-se que a Lei nº 457/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itacaré para o Exercício de 2024, sancionada em 15/12/2023, a qual foi publicada no Diário Oficial, Ano, Edição nº. 4402, na data de 02/01/2024 e se encontra no site: www.itacare.ba.io.org.br, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

PLANO PLURIANUAL – PPA E SUA PUBLICIDADE

• A Lei nº 401/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências”, foi aprovada pela Câmara Municipal, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Itacaré, no dia 16/12/2021, a qual foi publicada no Diário Oficial, Ano V, Edição nº. 3117, na data de 16/12/2021 e se encontra no site: www.itacare.ba.io.org.br, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

RECEITA

A seguir, um quadro do Resumo das Receitas do Município:

Mês	Receita no Mês	Receita Acumulada	Média	Orçada - Arrecadada
LEI 457/2023				167.597.233,75
Janeiro	R\$ 19.817.604,19	19.817.604,19	19.817.604,19	-147.779.629,56
Fevereiro	R\$ 14.361.592,01	34.179.196,20	26.998.400,20	-133.418.037,55
Março	13.502.834,47	47.684.159,69	33.893.653,36	-119.915.203,08
Abril	11.122.602,32	58.806.762,01	40.121.930,52	-108.792.600,76
Mai	15.235.125,72	74.041.887,73	46.905.921,96	-93.557.475,04
Junho	88.304.069,51	327.453.675,98	436.209.360,66	-79.293.164,24
Julho	14.769.758,20	107.702.309,60	62.165.140,80	-64.523.406,04
Agosto	1.493.500,91	113.546.770,86	68.587.844,56	-63.029.905,13
Setembro	12.840.320,52	133.414.976,70	75.790.859,24	-50.189.584,61
Novembro	11.964.909,42	137.329.779,32	81.944.751,25	-38.224.675,19
TOTAL	129.372.558,56	819.447.512,46	653.584.239,84	

DESPESA

A seguir um Demonstrativo das Despesas, através de um quadro comparativo:

Mês	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Saldo a Empenhar
			162.095.012,06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Janeiro	21.585.123,27	16.510.291,72	140.509.888,79
Fevereiro	13.298.318,97	14.647.286,91	127.211.569,82
Março	13.407.510,83	13.452.924,61	113.804.058,99
Abril	13.269.277,60	13.570.910,00	100.534.781,39
Maio	15.264.126,72	14.470.155,05	85.270.654,67
Junho	15.398.274,04	13.769.277,89	69.872.380,63
Julho	107.458.216,82	101.737.465,36	-37.585.836,19
Agosto	14.137.894,46	14.776.262,48	-51.723.730,65
Setembro	13.595.645,62	13.564.726,98	-65.319.376,27
Outubro	11.594.033,44	12.039.736,60	-76.913.409,71
TOTAL	239.008.421,77	228.539.037,60	
Média Liquidada		19.044.919,80	

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

O Quadro abaixo demonstra as receitas e despesas extra-orçamentárias:

Extra	RECEITA até o mês	DESPESA até o mês	DIFERENÇA
Janeiro	954.592,11	1.969.448,14	-1.014.856,03
Fevereiro	762.359,80	1.146.637,18	-384.277,38
Março	650.540,53	2.367.492,44	-1.716.951,91
Abril	765.879,58	3.133.372,02	-2.367.492,44
Maio	14.123.450,61	67.653.451,52	-53.530.000,91
Junho	3.919.760,35	4.867.916,02	-948.155,67
Julho	22.056.806,36	112.095.065,82	-90.038.259,46
Agosto	17.836.483,21	124.949.055,48	-107.112.572,27
Setembro	20.270.173,32	137.807.732,92	-177.537.559,60
Outubro	3.739.982,11	3.665.506,96	74.475,15
TOTAL	85.080.027,98	459.655.678,50	-374.575.650,52

Constitui despesa extra-orçamentária os pagamentos que não dependem de autorização legislativa, ou seja, não integram o orçamento público. Resumem-se a devolução de valores arrecadados sob título de receitas extra-orçamentárias.

INFORMAÇÕES VERIFICADAS:

- Duodécimo, repassado para Câmara Municipal, conforme descrito abaixo;

MÊS	REPASSE MENSAL	A REPASSAR NO ANO
CALCULO TCM 2024		5.114.442,04
Janeiro	450.000,00	4.664.442,04
Fevereiro	480.000,00	4.184.442,04
Março	426.203,50	3.758.238,54

Rua Rui Barbosa, 11 – Centro

CNPJ: 13.846.902/0001-95

www.itacare.ba.io.org.br

58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Abril	426.203,55	3.332.034,99
Maio	413.690,29	2.918.344,70
Junho	413.690,29	2.504.654,41
Julho	413.690,29	2.090.964,12
Agosto	413.690,29	1.677.273,83
Setembro	410.000,00	1.267.273,83
Outubro	410.000,00	857.273,83
	R\$ 4.257.168,21	

De acordo o que determina o art. 2º da Resolução TCM nº 1.282/09, verificamos os registros do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGA da Prefeitura Municipal mensalmente, concernentes a remessa eletrônica dos dados referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial e daqueles relativos a contratos, convênios, obras e atos de pessoal. Portanto todas as informações foram enviadas para o SIGA, até a data estipulada pelo TCM.

SAÚDE

Mês	RECEITA BASE	APLICAR 15%	Aplicado e Informado TCM	Diferença a ser Aplicada	%
Janeiro	11.264.675,94	1.689.701,39	1.336.536,97	353.164,42	11,86%
Fevereiro	7.775.702,24	1.166.355,34	1.430.609,98	-264.254,61	14,53%
Março	7.341.043,56	1.101.156,53	1.011.677,61	158.291,76	13,90%
Abril	6.150.887,25	922.633,09	700.477,75	222.155,34	14,32%
Maio	6.286.217,59	942.932,64	1.028.337,84	(85.405,20)	14,65%
Junho	6.960.594,59	1.044.089,19	967.467,93	76.621,26	14,54%
Julho	7.357.044,43	489.849,38	946.299,26	(456.449,88)	15,50%
Agosto	5.879.849,07	601.757,04	772.991,69	(171.234,65)	15,80%
Setembro	5.495.662,24	714.547,38	902.574,05	(188.026,67)	15,55%
Outubro	6.084.280,84	912.642,13	918.222,19	(5.580,06)	15,41%
Restos a Pagar	-	-	-	-	0,00%
TOTAL GERAL	69.157.057,13	10.283.666,72	10.283.666,72	(273.562,85)	15,41%

Conforme determina a Constituição Federal, o município tem por obrigação aplicação média de **15%** da receita própria na **Saúde**. Os gastos com saúde apresentados nesta competência revelam o enquadramento legal por parte da gestão. O percentual aplicado foi de **15,41%** do total no período no mês citado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Tal valor representa um déficit de **R\$ 273.562,85 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** no período. Observamos que as transferências correntes e a arrecadação tributária Municipal foram cumpridas. Sendo assim, **esta Controladoria informa ao Sr. Prefeito que as ações foram efetivas, resultando no cumprimento deste índice nesta competência.**

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

No mês de **Outubro**, a controladoria Municipal verificou registro de pagamento do consumo de combustível no valor R\$ 1.161.683,88 (Um Milhão Cento e Sessenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

EDUCAÇÃO

Receita Total para Base de Cálculo no Período	62.099.653,77
Receita do FUNDEB	24.548.506,39
Receita Complementar do VAAF - FUNDEB	8.287.447,66
Receita Complementar do VAAT - FUNDEB	8.410.585,68
Rendimentos de Aplicação – FUNDEB	48.380,85
Total FUNDEB – VAAF + VAAT	41.294.920,58
Receita Complementar do VAAR – FUNDEB	1.124.983,16
Receita Base para 25,00%	17.289.264,28
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	(8.654.649,47)
(+) EDUCAÇÃO 25% Líquido	8.634.614,81
(+) TOTAL PAGO PELO MDE	6.491.416,80
(+) SALDO MINIMO A APLICAR	2.143.198,01
% (considerando SIES)	21,90%

Conforme determina a Constituição Federal, o município tem por obrigação aplicação em média de **25%** da receita própria na **Educação**. Os gastos com educação apresentados nesta competência revelam a necessidade de atenção por parte da gestão. O percentual aplicado está a baixo do estabelecido na lei, representando **21,90%** do montante aplicado. Tal valor apresenta um déficit de **R\$ 2.143.198,01 (Dois Milhão Cento e Quarenta e Três Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Um Centavos)** período. Sendo assim, **esta Controladoria informa ao Sr. Prefeito que as ações não foram efetivas, resultando do não cumprimento deste índice.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

FUNDEB

Conforme Levantamento feito para verificação do limite mínimo a ser aplicado com gastos na remuneração do Profissional do Magistério do Ensino Fundamental em 30% dos recursos vinculados FUNDEB, podemos constatar se houve ou não aplicação do mínimo do permitido pela LRF, conforme passamos a demonstrar abaixo:

Mês	Receita do FUNDEB	APLICAR 30%	Aplicado e Informado - TCM	Diferença a Aplicar FUNDEB	%
Janeiro	6.403.143,19	2.122.464,44	1.556.053,88	566.410,56	35,11%
Fevereiro	3.929.694,36	1.260.124,58	1.971.230,01	(711.105,43)	33,30%
Março	3.319.333,59	1.084.399,65	1.704.263,65	(619.864,00)	35,29%
Abril	3.698.716,80	1.217.298,39	2.267.158,99	(1.049.860,60)	43,22%
Maio	3.961.843,80	1.293.279,31	1.873.293,74	(580.014,43)	43,97%
Junho	4.035.313,41	2.119.427,83	2.119.427,83	(796.677,98)	31,17%
Julho	2.401.018,59	1.266.681,78	1.521.470,27	(254.788,49)	44,57%
Agosto	2.370.565,19	1.295.528,62	720.897,30	574.631,32	41,47%
Setembro	2.030.941,04	1.225.577,75	1.443.191,52	(217.613,77)	41,16%
Outubro	2.598.718,73	1.396.247,49	(404.687,44)	1.800.934,93	35,77%
Novembro					
Pagar		-			
TOTAL GERAL	24.548.506,39	13.513.459,33	14.772.876,16	(1.259.416,83)	35,77%

Conforme determina a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na nova lei do FUNDEB, o município tem por obrigação a aplicação média de **30%** dos recursos vinculados ao FUNDEB na remuneração do profissional do magistério do ensino fundamental e básico. Os gastos apresentados nesta competência demonstram o não enquadramento legal da gestão. O percentual aplicado está a cima do estabelecido na lei, representando **35,77%** do montante aplicado. Tal valor apresenta um superávit de **R\$ 1.259.416,83 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Três Centavos)** no período. Sendo assim, esta Controladoria informa ao Sr. Prefeito que as ações foram efetivas, resultando do cumprimento deste índice.

Conforme Levantamento feito para verificação do limite mínimo a ser aplicado com gastos na remuneração do Profissional do Magistério do Ensino Fundamental em 70% dos recursos vinculados FUNDEB, podemos constatar se houve ou não aplicação do mínimo do permitido pela LRF, conforme passamos a demonstrar abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Mês	Receita do FUNDEB	APLICAR 70%	Aplicado e Informado - TCM	Diferença a Aplicar FUNDEB	%
Janeiro	6.403.143,19	2.481.502,27	2.481.502,27	2.000.697,96	59,55%
Fevereiro	3.929.694,36	1.788.864,16	1.788.864,16	961.921,89	56,33%
Março	3.319.333,59	1.673.229,59	1.673.229,59	650.303,92	44,60%
Abril	3.698.716,80	2.200.634,63	2.200.634,63	388.467,13	46,94%
Maio	3.961.843,80	4.078.569,00	2.859.276,97	(85.986,31)	51,63%
Junho	4.035.313,41	2.824.719,39	2.868.555,23	(43.835,84)	59,54%
Julho	3.848.419,84	2.693.893,89	2.950.719,50	(256.825,61)	57,62%
Agosto	3.918.180,02	2.745.526,08	582.768,19	2.162.757,89	52,56%
Setembro	3.755.175,69	2.628.622,98	5.488.367,51	(2.859.744,53)	62,09%
Outubro	2.598.718,73	3.026.852,39	7.278.641,42	(4.251.789,03)	68,53%
Resto a Pagar		-			
TOTAL GERAL	24.548.506,39	25.808.874,49	28.297.722,50	608.721,91	68,53%

Conforme determina a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na nova lei do FUNDEB, o município tem por obrigação a aplicação média de **70%** dos recursos vinculados ao FUNDEB na remuneração do profissional do magistério do ensino fundamental e básico. Os gastos apresentados nesta competência demonstram o não enquadramento legal da gestão. O percentual aplicado está abaixo do estabelecido na lei, representando **68,53%** do montante aplicado. Tal valor apresenta um déficit de **R\$ 608.721,91 (Seiscentos e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos)** no período. Sendo assim, esta Controladoria informa ao Sr. Prefeito que as ações não foram efetivas, resultando do não cumprimento deste índice.

DESPESA COM PESSOAL

Conforme levantamento feito com gastos referente a despesas com pessoal, vimos verificar os seguintes valores aplicados até o período, conforme demonstrado abaixo:

Receita Total para Base de Cálculo no Período		142.820.690,00
Limite mínimo Máximo	54,00 %	77.123.172,60
Limite Prudencial	51,30%	73.267.013,97
Valor Aplicado até o Período	41,29%	58.966.099,06
Valor Aplicado a Menor Máximo	- 18.157.073,54	
Valor Aplicado a Menor Prudencial	- 14.300.914,91	



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

Conforme determina a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), o município tem por **obrigação não ultrapassar o limite prudencial** médio de **54%** dos gastos com pessoal. Os gastos apresentados nesta competência demonstram que o município não ultrapassou o limite permitido. O percentual aplicado está abaixo do estabelecido na LRF, representando **41,29%** do montante aplicado. Tal valor apresenta uma aplicação a menor de **R\$ 18.157.073,54 (Dezoito Milhões e Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** no período. Ressalta-se que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, considera também como limite de pessoal as despesas decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra. Sendo assim, **esta Controladoria informa ao Sr. Prefeito que as ações foram efetivas, resultando no descumprimento deste índice.**

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 E 03/2018 DO TCM

Conforme levantamento feito com gastos referente a despesas com pessoal, vimos verificar os seguintes valores aplicados até o período, conforme demonstrado abaixo:

Receita Corrente Líquida		142.820.690,00
Gasto com Pessoal - Geral		77.123.172,60
Gasto com Programas da Atenção Básica		
Gasto com Programas da Assistência Social		
Pessoal Gasto com Covid da Assistência Social		
Pessoal Gasto com Covid da Saúde		
Despesa com Pessoal CONSIDERADA		58.966.099,06
Diferença a ser. Aplicada		18.157.073,54
Porcentagem %		41,29%

Conforme determina a Instrução normativa supracitada, o município tem por **obrigação não ultrapassar o limite prudencial** médio de **54%** dos gastos com pessoal. Os gastos apresentados nesta competência demonstram que o município ultrapassou o limite permitido. O percentual aplicado está abaixo do estabelecido na instrução supracitada, representando **41,29%** do montante aplicado. Tal valor apresenta uma aplicação a menor de **R\$ R\$ 18.157.073,54 (Dezoito Milhões e Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** no período.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Ressalta-se que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, não considera como limite de pessoal as despesas decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra. Sendo assim, **esta Controladoria informa ao Sr. Prefeito que as ações foram efetivas, resultando no descumprimento deste índice.**

DESPESAS COM DIÁRIAS

Foram gastos R\$ 77.362,50 (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), com diárias realizadas por esse Executivo, durante o mês **SETEMBRO** de 2024.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A abertura de crédito adicional suplementar foi devidamente realizada através de lei enviada à Câmara Municipal, sendo o mesmo aprovados e em seguida sancionados e publicado pelo Gestor Municipal, conforme demonstrado conforme quadro abaixo:

Data Mov	Documento	%	Aprovado	%	Utilizado	Saldo
02/01/2024	Lei nº 457		150.837.510,38		0,00	150.250.000,00
05/01/2024	Decreto nº 01		0,00		1.323.144,89	149.514.365,49
02/02/2024	Decreto nº 02		0,00		2.433.400,54	147.080.964,95
04/03/2024	Decreto nº 03		0,00		1.358.124,27	148.156.241,22
01/04/2024	Decreto nº 04		0,00		2.345.924,72	144.735.040,23
03/04/2024	Decreto nº 05		0,00		214.500,00	147.941.741,22
08/04/2024	Decreto nº 06		0,00		73.000,00	147.868.741,22
10/04/2024	Decreto nº 07		0,00		211.000,00	147.657.741,22
12/04/2024	Decreto nº 08		0,00		141.000,00	147.516.741,22
18/04/2024	Decreto nº 09		0,00		36.355,00	147.480.386,22
23/04/2024	Decreto nº 10		0,00		166.000,00	147.314.386,22
29/04/2024	Decreto nº 11		0,00		66.000,00	147.248.386,22
30/04/2024	Decreto nº 12		0,00		171.000,00	147.077.386,22
02/05/2024	Decreto nº 13		0,00		1.658.870,31	145.418.515,91
07/05/2024	Decreto nº 14		0,00		101.271,00	145.317.244,91
09/05/2024	Decreto nº 15		0,00		271.450,00	145.045.794,91
13/05/2024	Decreto nº 16		0,00		221.687,14	144.824.107,77

116



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

15/05/2024	Decreto nº 17		0,00	18.500,00	144.805.607,77
16/05/2024	Decreto nº 18		0,00	262.300,00	144.543.307,77
20/05/2024	Decreto nº 19		0,00	75.000,00	144.468.307,77
22/05/2024	Decreto nº 20		0,00	184.860,79	144.283.446,98
27/05/2024	Decreto nº 21		0,00	824.058,00	143.459.388,98
29/05/2024	Decreto nº 22		0,00	36.232,00	143.423.156,98
03/06/2024	Decreto nº 23		0,00	19.700.608,30	123.722.548,68
07/06/2024	Decreto nº 24		0,00	144.005,00	123.578.543,68
10/06/2024	Decreto nº 25		0,00	50.000,00	123.528.543,68
11/06/2024	Decreto nº 26		0,00	321.470,00	123.207.073,68
12/06/2024	Decreto nº 27		0,00	175.000,00	123.032.073,68
14/06/2024	Decreto nº 28		0,00	354.880,00	122.677.193,68
18/06/2024	Decreto nº 29		0,00	43.000,00	122.634.193,68
19/06/2024	Decreto nº 30		0,00	276.240,00	122.357.953,68
21/06/2024	Decreto nº 31		0,00	59.500,00	122.298.453,68
25/06/2024	Decreto nº 32		0,00	34.440,00	122.264.013,68
26/06/2024	Decreto nº 33		0,00	222.000,00	122.042.013,68
27/06/2024	Decreto nº 34		0,00	196.611,00	121.845.402,68
28/06/2024	Decreto nº 35		0,00	195.360,45	121.650.042,23
01/07/2027	Decreto nº 36		0,00	5.728.178,73	115.921.863,50
04/07/2024	Decreto nº 37		0,00	43.659,00	115.878.204,50
08/07/2024	Decreto nº 38		0,00	128.150,00	115.750.054,50
09/07/2024	Decreto nº 39		0,00	1.054.720,21	114.695.334,29
11/07/2024	Decreto nº 40		0,00	350.786,92	114.334.547,37
12/07/2024	Decreto nº 41		0,00	197.989,00	114.146.558,37
15/07/2024	Decreto nº 42		0,00	429.709,00	113.716.849,37
16/07/2024	Decreto nº 43		0,00	213.984,80	113.502.864,57
17/07/2024	Decreto nº 44		0,00	123.576,50	113.379.288,07
18/07/2024	Decreto nº 45		0,00	443.156,92	112.936.131,15
19/07/2024	Decreto nº 46		0,00	380.628,60	112.555.502,55
23/07/2024	Decreto nº 47		0,00	193.503,59	112.361.998,96
24/07/2024	Decreto nº 48		0,00	296.762,45	112.065.236,51
25/07/2024	Decreto nº 49		0,00	116.289,13	111.948.947,38
26/07/2024	Decreto nº 50		0,00	8.000,00	111.940.947,38

128



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

29/07/2024	Decreto nº 51		0,00		637.700,00	111.303.247,38
30/07/2024	Decreto nº 52		0,00		559.479,21	110.743.768,17
31/07/2024	Decreto nº 53		0,00		13.000,00	110.730.768,17
01/08/2024	Decreto nº 54		0,00		2.772.855,11	107.957.913,06
06/08/2024	Decreto nº 55		0,00		367.000,00	10.590.913,06
07/08/2024	Decreto nº 56		0,00		535.500,00	107.055.413,06
12/08/2024	Decreto nº 57		0,00		427.095,82	106.628.317,24
13/08/2024	Decreto nº 58		0,00		253.230,81	106.375.086,43
14/08/2024	Decreto nº 59		0,00		150.209,57	106.224.876,86
15/08/2024	Decreto nº 60		0,00		194.000,00	106.030.876,86
16/08/2024	Decreto nº 61		0,00		736.907,39	105.293.969,47
21/08/2024	Decreto nº 62		0,00		838.113,32	104.455.856,15
23/08/2024	Decreto nº 63		0,00		199.000,00	104.256.856,15
24/08/2024	Decreto nº 64		0,00		262.185,87	103.994.670,28
28/08/2024	Decreto nº 65		0,00		203.930,29	103.790.739,99
30/08/2024	Decreto nº 66		0,00		789.879,53	103.000.860,46
02/09/2024	Decreto nº 67		0,00		3.206.824,08	99.794.036,38
05/09/2024	Decreto nº 68		0,00		76.000,00	99.718.036,38
06/09/2024	Decreto nº 69		0,00		882.040,00	98.835.996,38
11/09/2024	Decreto nº 70		0,00		1.099.229,97	97.736.766,41
16/09/2024	Decreto nº 71		0,00		502.050,61	97.234.715,80
19/09/2024	Decreto nº 72		0,00		1.350.000,00	95.884.715,80
23/09/2024	Decreto nº 73		0,00		521.027,83	95.363.687,97
26/09/2024	Decreto nº 74		0,00		4.705.573,90	90.658.114,07
01/10/2024	Decreto nº 75		0,00		2.946.707,19	87.711.406,88
04/10/2024	Decreto nº 76		0,00		318.000,00	87.393.406,88
08/10/2024	Decreto nº 77		0,00		485.410,82	86.907.996,06
11/10/2024	Decreto nº 78		0,00		1.412.155,20	85.495.840,86
16/10/2024	Decreto nº 79		0,00		188.498,24	85.307.342,62
18/10/2024	Decreto nº 80		0,00		801.370,60	84.505.972,02
22/10/2024	Decreto nº 81		0,00		837.107,95	83.668.864,07
31/10/2024	Decreto nº 82		0,00		4.462.591,16	79.206.272,91
		90,00	150.837.510,38	45,95	76.410.562,73	79.206.272,91



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

DATA	DECRETOS	CONTROLE DE CREDITO ESPECIAL LEI Nº			UTILIZADO

LEI	
AUTORIZADO - 100%	
UTILIZADO	
SALDO	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Lei 374/2020

Data Mov	Documento	%	Aprovado	%	Utilizado	Saldo
Total						

Não houve excesso de arrecadação no período.

DECRETO DE SUPERAVIT FINANCEIRO

Data Mov	Documento	%	Aprovado	%	Utilizado	Saldo
Total						

MOVIMENTO DE BANCOS

A seguir um quadro demonstrativo, evidenciando a movimentação dos bancos:

	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
TOTAL	R\$ 7.095.263,00	R\$ 41.036.727,65	R\$ 44.286.614,94	R\$ 3.845.375,71

LICITAÇÕES

As Licitações foram realizadas com bases legais, através de processos e publicadas de forma que se regem. Cada processo foi homologado e adjudicado, as habilitações jurídicas foram comprovadas, os contratos administrativos vinculados a procedimentos licitatórios foram formalizados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

No exercício de **outubro de 2024** o município homologou procedimentos de pregão presencial, não realizou procedimento de Concorrência, procedimentos de Tomada de Preço, procedimentos de Inexigibilidade de Licitação, procedimentos de dispensas de licitação.

Durante o Exercício verificamos que na execução dos procedimentos licitatórios foram observadas as determinações em conformidade com a Lei, tais como os editais, objetos, estimativas de preços, modalidades, tipos de licitações, julgamentos, cadastros das empresas, os contratos, onde encontramos apenas inconsistências de ordem formal, sem prejuízo ao erário na fase interna e na fase externa.

Verificamos também se os preços foram compatíveis aos do mercado através de análise dos mapas comparativos e que todos os processos estão devidamente registrados em ata.

Verificamos que o cadastro das empresas que fornecem ao Município, mantido pelo Departamento de Compras, é eficiente constando informações substanciais como, atividades empresariais, endereço atualizado e contatos.

Identificamos que o Departamento de Compras vem fazendo, de forma eficiente, o acompanhamento dos contratos administrativos celebrados pela comuna, verificando a vigência contratual e atestando a conformidade da entrega dos objetos e serviços contratados.

Constatamos que o Município já possui um Departamento de Compras e Licitações que utilize sistema informatizado integrado para cadastro de fornecedores e suas respectivas tabelas de preço, apesar disso vêm sendo feito arquivo os documentos de constituição e certidões negativas das empresas que fornecem a comuna.

Recomendamos que as rotinas administrativas propostas esta Controladoria sejam adotadas no setor visando subsidiar os mecanismos de análise dos processos antes do empenho da despesa, bem como se faz necessária a estruturação do Departamento de Compras e Licitações com a implantação de um sistema de informação integrado e eficiente. Também se faz necessário desenvolver as funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, tendo em vista a ausência de segregação de função na aquisição, acompanhamento e recebimento dos objetos contratados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

CONCLUSÃO

Procuramos, no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão contábil-financeira e administrativa do mês encerrado, com clareza e objetividade, sendo averiguadas as publicações, licitações e contratos e demais repasses destinados a este município. Colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Adijana da Silva Oliveira
(Controlador Geral Municipal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Mario Damasceno, Prefeito Municipal de Itacaré, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao **mês de outubro de 2024**, bem como das conclusões nele contidas.


Antonio Mario Damasceno
(Prefeito Municipal)